



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **EDUARDO RITA BEM**, CNPJ nº 18.539.470/0001-93, com sede na Rua Irmão Francisco, 55, sala 201, Bairro Humaitá, CEP: 90.240-120 em Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Rita Bem**, brasileiro, portador do CPF nº 018.789.330-60 e CI nº 5074152728,,, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 339/2019, Protocolo Interno nº 263/2019, conforme o Edital de Pregão nº 51/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais de expediente para diversas secretarias e Câmara de Vereadores**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Un	Valor Un.	Total	Marca
1	4	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA, Nº 3 (ÁREA ÚTIL 105 x 64mm)	6,00	Un	4,60	27,60	CARBRINK
1	8	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS CADA BLOCO - 38mm x 51mm, EMBALAGEM C/ 4 BLOCOS - COLORIDOS	170,00	PCT	4,20	714,00	LYKE
1	9	PASTA REGISTRADORA AZ TAMANHO OFÍCIO C/ VISOR - 35 X 28 X 8 CM	5,00	Un	9,70	48,50	CHIES
1	17	PERFURADOR, CAPACIDADE 40 FOLHAS, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA. TRAVA LATERAL QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO DA PEÇA, TAPETE COM FRENTE DOBRÁVEL PARA FÁCIL DESCARTE DOS RESÍDUOS. DIMENSÕES: 150mm COMP, 60mm LARG, 120mm ALTURA.	14,00	Un	29,50	413,00	LYKE
1	18	FITA CREPE 19 mm X 50 m	50,00	RL	3,68	184,00	NEO
1	21	LIVRO ATA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, FORMATO 150MM X 315MM	27,00	Un	12,50	337,50	SD
1	23	BASTÃO P/ COLA QUENTE	7,00	KG	29,00	203,00	RENDICOLA
1	24	FITA CORRETIVA IBM-6746	3,00	Un	21,00	63,00	RM
1	27	CADERNO DE DESENHO, 48 FOLHAS, FORMATO 200mm x 275mm	50,00	Un	3,80	190,00	PAN
1	33	MARCA TEXTO AMARELA	19,00	CX	14,50	275,50	LYKE
1	36	PASTA CATÁLOGO, COM SACO PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, PRETA	36,00	Un	9,80	352,80	ACP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	44	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - COM DUAS CANETAS (COR PRETA E VERMELHA)	9,00	Un	8,10	72,90	LYKE
1	51	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, ENERGIA BATERIA OU SOLAR, AUTODESLIGA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E TOTAL, C/ DUPLO E INVERSÃO DE SINAIS.	21,00	Un	25,90	543,90	BRW
1	52	GRAMPO 26/6, ANTI-OXIDAÇÃO, COBREADO, CX. C/ 5000 UN	83,00	CX	4,10	340,30	LEONORA
1	53	PRANCHETA DE ACRÍLICO FUMÊ, COM PEGADOR DE METAL, 34X24 CM	39,00	Un	13,45	524,55	WALEO
1	57	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR FRASCO COM BICO APLICADOR 90 GR	20,00	Un	5,48	109,60	ACRILEX
1	58	GRAMPEADOR, PARA GRAMPO 26/6 EM METAL PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO	14,00	Un	6,95	97,30	VISITEX
1	60	TINTA ACRÍLICA FOSCA (CAIXA COM 6 POTES DE 15ml) CORES VARIADAS	20,00	CJ	14,15	283,00	ACRILEX
1	61	GIZ DE CERA CURTO, C/ 12 UNIDADES, 12 CORES	20,00	CX	1,95	39,00	GIZ BEL
1	63	PILHA CR-2032 3v	4,00	Un	1,35	5,40	ELGIN
1	64	TESOURA GRANDE DE 21CM, COM LÂMINA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO	41,00	Un	4,20	172,20	LYKE
1	73	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	202,00	Un	1,95	393,90	LYKE
1	74	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	202,00	Un	1,95	393,90	LYKE
1	75	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	102,00	Un	1,95	198,90	LYKE
1	80	PERCEVEJO CX C/ 100 UN	32,00	CX	2,30	73,60	BRW
1	81	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA) c/ 4 UN	38,00	Un	7,28	276,64	ELGIN
1	87	CALCULADORA DE MESA, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO BICOLOR, BIVOLT, CONTADOR DE ITENS, CÁLCULO DE TAXAS, PERCENTUAL, TECLA GT, INVERSÃO DE SINAIS, SELETORES DE ARREDONDAMENTO, CALENDÁRIO E RELÓGIO	5,00	Un	437,00	2.185,00	ELGIN
1	90	PASTA PLÁSTICA COM FECHO ROMEU E JULIETA, PARA FOLHA OFÍCIO 2	200,00	Un	1,85	370,00	ACP
1	96	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO OU BRANCO, 80mm PARA APROX. 600 FOLHAS, PACOTECOM 50 UNIDADES	1,00	PCT	16,30	16,30	DELO
1	98	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM PONTA, 5 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM	100,00	Un	3,20	320,00	ORIGINAL
1	105	BALÃO Nº 9 PACOTE C/50 UN - CORES VARIADAS	50,00	PCT	10,70	535,00	NEW
1	106	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - FORMATO 200mm X275	50,00	Un	6,20	310,00	PAN
1	117	PASTA AZ COR PRETA LOMBO LARGO BASE 28X40	125,00	Un	9,58	1.197,50	CHIES
1	122	FITA DUPLA FACE 24mm x 30m	50,00	Un	7,90	395,00	M. FIX
1	135	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	2,00	Un	7,68	15,36	3M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	136	PEN DRIVE 8 GB	15,00	Un	29,75	446,25	MULTILASER
1	138	BINDER CLIP (MÃOZINHA) - Nº 32 MM C/ 12 UN.	2,00	CX	3,95	7,90	LYKE
1	140	QUADRO BRANCO PARA ESCREVER, NÃO MAGNÉTICO, MEDINDO APROX. 0,90 X 1,20 M	1,00	Un	114,00	114,00	SOUZA
1	144	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO DE NO MÍNIMO 2mm DE ESPESSURA, COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, MEDIDAS APROX. 143 X 50 X 28mm	20,00	Un	3,50	70,00	LYKE
1	152	PASTA SEM ELÁSTICO PRETA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, 2 FUIROS.	15,00	Un	1,90	28,50	ACP
1	153	CANETA PERMANENTE, PONTA FINA, COR AZUL (PARA CD)	5,00	Un	1,75	8,75	LYKE
1	155	RECADOS ADESIVOS C/ 100 FOLHAS - 76mmX102mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	29,00	PCT	3,20	92,80	LYKE
1	156	PEN DRIVE 16 GB	25,00	Un	24,90	622,50	MULTILASER
1	159	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA ATÉ 100 FOLHAS.	14,00	Un	30,90	432,60	CLASSE
1	160	ARQUIVO COMPACTO, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X24X35CM	460,00	Un	1,39	639,40	ABRASA
1	161	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, DIMENSÕES APROX. 300x9x112 mm - PACOTE COM 50 UN.	15,00	PCT	16,90	253,50	DELO
1	175	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, CX COM 50 UN	5,00	CX	6,60	33,00	LYKE
1	177	CADERNO COM ESPIRAL, 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 140MM X 202MM	9,00	Un	5,50	49,50	PAN
1	178	CLIPS NIQUELADO 10/0	16,00	CX	1,55	24,80	CNEW
1	186	PILHA ALCALINA DE 23A	6,00	Un	3,12	18,72	ELGIN
1	187	PILHA ALCALINA 12V	6,00	Un	3,60	21,60	ELGIN
1	188	PILHA AA RECARREGÁVEL 1,5V	8,00	Un	13,60	108,80	ELGIN
Valor total:						14.650,77	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 506, de 20/03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 14.650,77** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(2465) - 2.053 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2524) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2677) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2874) - 2.075 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2933) - 2.002 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2965) - 2.089 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(2978) - 2.027 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3053) - 2.068 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3074) - 2.047 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3097) - 2.019 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3248) - 2.017 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3630) - 2.046 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(3952) - 2.243 - 3.3.90.30.16.0000 – Material de expediente

(4313) - 2.089 - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

(5143) – 1.013 - 4.4.90.52.36.0000 – Máquinas, instalações e utensílios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula “d”, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 30 de maio de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO RITA BEM

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 914.260.220-34

2. _____

CPF: 467.369.130-04

Aprovado por: